



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

4 DE AGOSTO DE 2009

ACTA Nº 16

-----Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de 2009, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Eng^o Ricardo Pereira Alves, e com a presença dos Senhores Vereadores, Sr. Dr. Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Sr. Dr. António Gonçalves Cardoso, Sr.^a Eng.^a Fernanda Adelaide dos Santos Silva, e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou as faltas dos Vereadores Senhores Dr. Avelino de Jesus Silva Pedroso, Dr. Fernando Manuel Carvalho Castanheira e Sr. Dúlio Gouveia Ferreira Pimenta, por motivos de férias.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quarto – Empreitadas;**-----

Capítulo Primeiro

Diversos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Côja**, solicitação de pagamento de almoços de alunos que participaram na Feira Medieval de Arganil, de 2009.-----

-----Foi presente a informação nº 95 – DDES E/2009, elaborada pela Técnica Superior de Educação, Célia Ventura, datada de 20 de Julho de 2009, que se dá por integralmente reproduzida e se anexa cópia à acta, propondo a atribuição de um subsídio no montante de 151,20€ -----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 151,20€, nos termos da al. b), do nº 4 do artº 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Centro Social e Paroquial de Côja – Valência Creche.** Despesas e Receitas do Funcionamento da Creche (2008/2009).-----

-----Foi presente a informação nº 33 – DDES AS/2009, elaborada pela Técnica Superior Maria do Carmo Jorge, datada de 22 de Julho de 2009, que se dá por integralmente reproduzida e se anexa cópia à acta, dando conhecimento que a Câmara Municipal despendeu de um montante de 84.808,80€, em subsídios/ participação e aluguer de contentores, para o funcionamento da Creche em Côja.-----

-----A Câmara Municipal, tomou conhecimento.-----

-----**TERCEIRO: Centro Social e Paroquial de Côja – Valência Creche.** Despesas e Receitas do Funcionamento da Creche (meses de Janeiro a Abril de 2009).-----

-----Foi presente a informação nº 32 – DDES AS/2009, elaborada pela Técnica Superior, Maria do Carmo Jorge, datada de 21 de Julho de 2009, que se dá por integralmente reproduzida e se anexa cópia à acta. -----

-----O Senhor Presidente propôs, uma vez que a Câmara Municipal assumiu custear as despesas inerentes ao funcionamento da creche (no que respeita à alimentação, combustíveis, limpeza, material didáctico, custos com pessoal, entre outros), a atribuição de um subsídio no montante de 3.203,17€ referente aos meses de Janeiro, Fevereiro Março e Abril de 2009.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta. À Secção Financeira para ulterior operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO: Proposta para prestação de apoio à Junta de Freguesia de Sarzedo**

– Refeições de Estagiários no ano lectivo de 2007/2008.-----

-----Foi presente a informação nº 82 – DDES E/2009, elaborada pela Técnica Superior de Educação, Célia Ventura, datada de 30 de Junho de 2009, que se dá por integralmente reproduzida e se anexa cópia à acta, propondo a atribuição de um subsídio no montante de 80,00€.-----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 80,00€, nos termos da al. b), do nº 4 do artº 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO: Atribuição de subsídio para Crianças/Jovens do concelho – Férias de Verão.**

-----Presente a informação nº 36/2009, datada de 30.06.2009, da Técnica Estagiária, Elisabete Oliveira, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à acta, propondo a atribuição de um subsídio no montante de 108,00€.-----

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 108,00€, nos termos da al. b), do nº 4 do artº 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.-----

-----Dê-se conhecimento de tal liberalidade à Secção Financeira, com vista à ulterior operacionalização da deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Segundo

Expediente





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** Do **Município de Penela**, Moção sobre o IC3 – Para conhecimento.-----
-----Presente um exemplar da citada Moção, que se dá por reproduzida para todos os efeitos e se anexa cópia à acta.-----
-----A Câmara Municipal, tomou conhecimento.-----

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da **Assistência Folquense**, com sede no lugar e freguesia de Folques, a requerer a redução da taxa calculada de acordo com a alínea c) do nº 3 do artigo 4º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas da Câmara Municipal de Arganil.-----

-----Foi presente a informação, elaborada pela Técnica Superior Urbanista, Eduarda Figueiredo, datada de 15 de Julho de 2009, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

----- *"Por requerimento com registo de entrada no Gabinete de Apoio à Presidência, sob o nº 7366, datado de 30 de Junho de 2009, veio, a Assistência Folquense dar entrada de elementos que justifiquem o pedido feito de redução de taxas associadas à emissão do Alvará de obras referente à construção de estabelecimento de confecção de bucho de Folques, localizado na aldeia de Folques. -----*

----- *Em 19/06/09, o requerente foi informado (informação nº 260/EF), onde se colocava a questão quanto aos fins estatutários desta Instituição para o fim pretendido. -----*

----- *Em resposta à questão colocada, vem o Instituto da Segurança Social, IP, dar conta que a actividade pretendida poderá ser enquadrada nos fins estatutários da Instituição em causa. -----*

----- *Assim propõe-se a Vossa Excelência o encaminhamento da pretensão a Reunião de Câmara para que as taxas calculadas sejam reduzidas para o valor de 142,53€, valor correspondente a 25% do valor total calculado. -----*

----- *À consideração superior. " -----*

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 17.07.2009; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação. À DGU para ulterior operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Tiago Miguel Antunes Mateus**, residente no lugar e freguesia de Arganil, a requerer emissão de Certidão de Renúncia, ao abrigo do art. 110º do CPA, do direito que solicitou e lhe foi conferido, para constituição de Propriedade Horizontal do seu prédio sito à Av. Irmãos Duarte, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o nº 6241.-----

-----Foi presente a informação nº 247, datada de 29/07/2009, elaborada pela Técnica Superior Urbanista, Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

-----" *O requerente, Sr. Tiago Miguel Antunes Mateus, vem solicitar à Câmara Municipal a anulação de constituição de prédio em regime de em propriedade horizontal, localizado na Avenidas Irmãos Duarte, na Vila de Arganil.* -----

----- *Em Reunião de Câmara realizada em 17 de Abril de 2007, deliberou-se a aprovação da constituição do edifício em regime de propriedade horizontal.* -----

----- *Assim, propõe-se a V. Exa., o envio da presente informação a Reunião de Câmara para que se anule a referida deliberação.* -----

----- *À Consideração Superior.* -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 29.07.2009; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a referida informação. À DGU para ulterior operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** De **António Lopes da Silva Borges**, residente em Lisboa, a requerer o licenciamento de alteração ao Lote nº 4 do Loteamento titulado pelo alvará nº 4 de 1982, do seu prédio localizado no lugar e freguesia da Cerdeira, com a área de 270,00m², inscrito na respectiva matriz sob o nº 493 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o nº 00684/020121.-----

-----Foi presente a informação, datada de 29 de Julho de 2009, da Técnica Superior Urbanista, Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:-----

----- **DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:** -----

Por requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos da DGU, sob o n.º 308, datado de 29 de Março de 2006. veio, o Sr. António Lopes da Silva Borges requerer, o licenciamento de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 4 de 1982, localizado em Portela





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

da Cerdeira, Freguesia de Cerdeira, com vista a posterior regularização de alterações a edifício habitacional. -----

O prédio em causa encontra-se inscrito na respectiva matriz sob o n.º 493, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 00684/020121, a favor do requerente, pela inscrição G-1, AP 07/020121, possuindo a área de 270 m². -----

A informação técnica que consta do processo, datado de 18 de Setembro de 2006, deu origem a uma deliberação em Reunião de Câmara de 3 de Outubro de 2006, onde deliberou-se, proceder de acordo com o n.º 3 do art.º 22º do RJUE, proceder à discussão pública e posteriormente proceder aos cálculos pela não cedência de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos colectivos. -----

Em 11 de Dezembro de 2006, foi publicado na 2ª Série do Diário da República a abertura do período de discussão pública. -----

Após o prazo legal ter decorrido, e em virtude de não ter existido nenhuma reclamação, observação ou sugestão, estão reunidas todas as condições para elaborar os cálculos para a compensação ao município pelo facto do requerente não efectuar qualquer tipo de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos. -----

Mais se informa, que devido tratar-se de um loteamento bastante antigo, existe sempre dificuldade técnica em cumprir com a legislação em vigor. Assim houve necessidade dos serviços de topografia e desenho em actualizar a planta síntese do loteamento, dota-la de informação que inicialmente era inexistente, como por exemplo, áreas de implantação e construção das habitações já aprovadas. -----

Assim e caso a alteração ao loteamento seja aprovada, a planta síntese que deve vigorar, é a da Câmara Municipal.-----

Cálculo de Taxas

Cedência de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos – Art.º 59º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas

De acordo com o art.º 59 e seguintes do RGTTT, devem prever áreas destinadas á implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, os





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

quais passam a integrar o domínio municipal, todas as operações de loteamento e suas alterações, bem como, todas as obras que se enquadrem no n.º 5 do Art.º 57 do RJUE. -----

É da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no presidente ou no vereador do pelouro decidir, em cada caso, ponderadas as condicionantes e nos termos da lei, se há lugar a cedência de terrenos a integrar no domínio publico municipal, para a finalidade já referida. -----

Sempre que não haja lugar a cedência total ou em parte, para os fins já enunciados, o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$Q = K1(Q1 + Q2)$, onde:

Q1 – valor, em Euros, correspondente ao valor da compensação devida ao município pela não cedência, em todo ou em parte, das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e; -----

Q2 – valor, em Euros, correspondente ao valor da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas seguintes infraestruturas locais: arruamentos viários e pedonais, redes de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de água, águas pluviais, de electricidade e telefónicas. -----

De acordo com o art.º 59 e seguintes do RGTTT, devem prever áreas destinadas á implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, os quais passam a integrar o domínio municipal, todas as operações de loteamento e suas alterações, bem como, todas as obras que se enquadrem no n.º 5 do Art.º 57 do RJUE. -----

É da competência da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no presidente ou no vereador do pelouro decidir, em cada caso, ponderadas as condicionantes e nos termos da lei, se há lugar a cedência de terrenos a integrar no domínio publico municipal, para a finalidade já referida. -----

Sempre que não haja lugar a cedência total ou em parte, para os fins já enunciados, o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie. ----

O acréscimo de área de construção do loteamento é de **166.15 m²**; m², logo dando cumprimento ao exposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 36º do Regulamento do PDM, a área de cedência para espaços verdes públicos e de utilização colectiva e equipamentos públicos, seria de **33.23 m²**;.----

No caso em análise, o requerente não faz qualquer tipo de cedência para estes espaços, o que fisicamente é impossível, em virtude de já existir espaço livre para isso, propondo-se assim, que a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal delibere favoravelmente a aceitação da não cedência de terreno para espaços verdes e de utilização colectiva, devendo em alternativa o requerente pagar a compensação ao município, apresentando-se para isso os seguintes valores: -----

$$K1 = 0.75$$

$$C = 455€ * 40\% = 182€/m^2$$

$$\Leftrightarrow Q1 = 0.5 * 9.97 * 182 = 907.27 €$$

$$Ab = 33.23 * 0.30 = 9.97 m^2$$

Q2 = 0€, dado que a Câmara Municipal procedeu à execução de infra-estruturas e não tendo havido até à data recepção provisória das mesmas.

$$Q = 0.75 * (907.27 + 0) \Leftrightarrow \underline{Q = 680.45€}$$

Conclusão

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito supra citadas, tomamos a liberdade de propor ao executivo as seguintes decisões: -----

- a) Reconhecer com base no acima exposto, e de acordo com o teor do art.º 44º do RJUE, a não cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, devendo o promotor compensar o município no valor de 680.45€;**

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 29.07.2009; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento em causa, nas condições acima propostas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Requalificação de Espaços Exteriores e Redes Viárias no Piódão, Arganil.** Proposta para prorrogação do prazo da realização da empreitada.-----
-----Foi presente a informação da Eng^a Técnica Civil Carla Neves, nº 443, datada de 22 de Julho de 2009, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

----- Face ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa adjudicatária da empreitada supra referida, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A empreitada, foi adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara municipal de 08/08/2008, ratificado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19/08/2008 à empresa "**Gabimarão Construções, S.A**", pelo valor da sua proposta de 1.016.000,00€ (um milhão e dezasseis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor -----

----- O prazo para execução da obra é de 210 dias. -----

----- O Auto de Consignação da obra ocorreu no dia 2 de Outubro/2008, pelo que o prazo de execução da obra terminava no dia 31 de Abril de 2009. -----

----- Por deliberação de Câmara do dia 5/05/2009, foi aprovada uma prorrogação de prazo de 79 dias, sendo que, 31 dias são prorrogação legal e 48 dias prorrogação graciosa, ficando a sua conclusão prevista para o dia 18 de Julho de 2009. -----

----- Nesta data, vem o empreiteiro solicitar uma nova prorrogação de prazo por mais 30 dias, apresentando justificação para os devidos efeitos, ficando a sua conclusão prevista para o dia 17 de Agosto de 2009. -----

----- Atendendo às justificações referidas no ofício em anexo, propõem-se à Câmara Municipal a aprovação de uma prorrogação graciosa de prazo de 30 dias, ficando a sua conclusão prevista para o dia 17 de Agosto de 2009, sendo que, ficará o empreiteiro sujeito a aplicação de multas contratuais após esta data. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng^o Ricardo Pereira Alves, datado de 23.07.2009; À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

ENCERRAMENTO

-----E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

